

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

EDITAL Nº 02/2020

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE **SUPERVISOR** PARA O PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À NA UFRB EDIÇÃO 2020 – 2021

Com base na Portaria GAB Nº. 259, de 17 de dezembro de 2019 e no Edital nº 02/2020, de 06 de janeiro de 2020, ambos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que estabelecem as normas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através do Centro de Formação de Professores (CFP), torna público o presente edital de abertura do processo seletivo para Supervisores do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB, Supervisores para atuar no subprojeto do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias CFP - UFRB, visando estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Os Supervisores no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência são docentes da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

2 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

2.1. Poderão candidatar-se à Supervisor professores da Educação Básica, que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Ser de nacionalidade brasileira ou possuir visto permanente no país;
- 2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.1.3. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UFRB;
- 2.1.4. Possuir licenciatura em instituição reconhecida no Ministério da Educação do Brasil;
- 2.1.5. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 2.1.6. Ser professor na escola-campo previamente habilitada pela respectiva rede de ensino e estar atuando em sala de aula, preferencialmente em componente curricular que dialogue com concepções e princípios da Licenciatura em Educação do Campo com ênfase na área de conhecimento das Ciências Agrárias;

- 2.1.7. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- 2.1.8. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba);
- 2.1.9. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

2.2. As atividades pertinentes ao subprojeto de Licenciatura em Educação do Campo (CFP-UFRB) poderão ser realizadas em escolas-campo que ofertem tanto o Ensino Fundamental II e Ensino Médio, quanto o Ensino Profissional, localizadas nos municípios de Amargosa e que foram previamente habilitadas pelas respectivas redes de ensino.

3 – OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Conforme Edital CAPES nº 02/2020, são objetivos essenciais do Programa:

- 3.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- 3.1.2. Contribuir para a valorização do magistério.
- 3.1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- 3.1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- 3.1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- 3.1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO SUPERVISOR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1. Conforme Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, disposto pela Portaria GAB Nº. 259, o Supervisor do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência tem as seguintes atribuições / obrigações:

- 4.1.1. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- 4.1.2. Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- 4.1.3. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- 4.1.4. Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;

- 4.1.5. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- 4.1.6. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- 4.1.7. Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- 4.1.8. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.

5 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

5.1. O período de vigência dos subprojetos e bolsas será de dezoito (18) meses, com previsão de início em agosto de 2020.

6 - DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O programa dispõe das modalidades de bolsistas, conforme Edital nº 02/2020 – CAPES. O limite de vagas fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 7,0 (sete).

7 – DAS VAGAS

7.1. As vagas para supervisores estão distribuídas conforme tabela abaixo.

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (CFP)	
Curso	Nº. de vagas para Supervisores
Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias	03

8 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição para o processo seletivo	02/07/2020 a 09/07/2020
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	10/07/2020
Interposição de Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	13/07/2020
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)	14/07/2020

Análise da Carta de Intenção e Currículo	15/07/2020 e 16/07/2020
Publicação do edital com data e horário das entrevistas	16/07/2020
Entrevistas remotas com os candidatos inscritos	17/07/2020 a 21/07/2020
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Preliminar)	22/07/2020
Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar	23/07/2020
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Final)	24/07/2020

9 – DAS BOLSAS

9.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

9.2. O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

9.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

9.4. O supervisor que for removido de escola, solicitar redistribuição, ou se afastar de suas atividades laborais, por quaisquer que sejam os motivos, durante a execução do subprojeto terá a bolsa cancelada.

9.5. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Pibid é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

10 – DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas no período de **02/07/2020 a 09/07/2020, exclusivamente** pela internet, por meio do link: <https://forms.gle/yoYzGzfHSN9B2foz5>

10.2. As inscrições serão feitas mediante **preenchimento da ficha de inscrição online do requerente, anexação da cópia/foto da Identidade, anexação do currículo da Plataforma Capes da Educação Básica do requerente, anexação do comprovante de atuação docente e anexação da Carta de Intenções de acordo com o modelo do Anexo 1 deste edital.**

10.3. É obrigatório o preenchimento do Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal> no momento da inscrição. O não preenchimento do currículo é critério de eliminação do candidato do processo seletivo.

10.4. A coordenação do Subprojeto PIBID Educação do Campo – Ciências Agrárias CFP - UFRB, responsável pela seleção, não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser

submetidas no último dia, devido a problemas técnicos, congestionamento de internet, falha na comunicação eletrônica, ou ainda, outras forças relevantes que estejam fora do controle da Coordenação de Área.

10.5. As impugnações e/ou recursos de candidatos homologados deverão ser enviadas à Coordenação de Área da Educação do Campo – Ciências Agrárias pelo e-mail pibidlicenciaturacienciasagrarias@cfp.ufrb.edu.br, devidamente fundamentadas e acompanhadas das provas dos fatos motivadores da impugnação, até às 17h do dia 13/07/2020.

10.7. Os documentos exigidos no item 10.2. deverão ser digitalizados em formato pdf ou imagem e anexados no momento da inscrição, por meio do link descrito no item 10.1.

10.8. No momento da inscrição o candidato deve optar por uma das ferramentas para realização da entrevista remota: Chamada de vídeo pelo Whats App; Chamada de vídeo pelo Facebook; Ambiente Virtual do Google Meet; Ambiente Virtual do Zoom ou Ambiente Virtual do Skype.

10.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar no site da PROGRAD/PIBID (<https://www.ufrb.edu.br/cfp/pibid>) o edital com data e horário da realização de sua entrevista conforme item 8 deste edital.

10.11. Não será permitida a inscrição de um mesmo professor em mais de um subprojeto;

10.12. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final (0,0 a 10,0), decorrente a análise da Carta de Intenção (0,0 a 10,0), e da entrevista (0,0 a 10,0).

11.2. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

11.3. Havendo empate, considerar-se-á o tempo de docência, conforme comprovantes a serem solicitados, quando se aplicar este item.

12 - DA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

12.2. Serão contemplados com bolsa os professores que obtiverem maior nota na média final seguindo a ordem decrescente de classificação, conforme disposto neste edital.

13 - DOS RECURSOS

Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar o Requerimento para a Interposição de Recurso no Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB (Anexo 2) segundo este edital, no período correspondente segundo o cronograma apresentado no item 8.0. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 14.2. Os candidatos somente poderão se inscrever para processo seletivo em um subprojeto.
- 14.3. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.
- 14.4. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital e as determinações expressas pela CAPES no Edital N°. 1/2020 e na Portaria GAB N°. 259.
- 14.5. O professor que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital perderá o direito à bolsa, sendo, portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.
- 14.6. É responsabilidade do candidato, abrir em tempo hábil e apresentar no momento da inscrição, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes.
- 14.7. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no site da PROGRAD/PIBID (<https://www.ufrb.edu.br/cfp/pibid>).
- 14.8. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e pela PROGRAD.

Amargosa, 01 de julho de 2020.

Prof. Janaine Zdebski da Silva
SIAPE 1132994
Coordenação do Subprojeto na área de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências
Agrárias CFP-UFRB

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CURSO DE LICENCIATURA EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO –
CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB

ANEXO 1

CARTA DE INTENÇÃO DO CANDIDATO A SUPERVISOR DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB

Nome do Candidato: _____

Escola Campo de Lotação: _____

Subprojeto: Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias CFP - UFRB

- 1) Marque na tabela os horários nos quais você pode estar disponível para o desenvolvimento das atividades do projeto:

	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado
Matutino						
Vespertino						
Noturno						----

- 2) Construa uma carta com no mínimo 20 linhas e no máximo 40 linhas. A mesma deverá conter um pouco da sua trajetória formativa e docente, possíveis contribuições do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência para sua prática e as intenções de participar do Programa como supervisor/a no contexto da Educação do Campo e das Ciências Agrárias. Como critérios de avaliação serão considerados: 1) trajetória formativa (3,0 pontos); 2) possíveis contribuições do Programa para sua prática docente (3,0 pontos); 3) coerência da escrita (2,0 pontos); 4) argumentação, linguagem e articulação de ideias do texto (2,0 pontos).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB

ANEXO 2

REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO
DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA
UFRB

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, candidato (a) a uma vaga no Programa
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/UFRB no subprojeto de
_____, apresento recurso contra o resultado do processo
seletivo, aberto pelo Edital 02/2020, referente a seleção de supervisores para o Programa
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/CFP/UFRB. Para fundamentar essa
contestação, envio em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato